



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.542/2023.

"A solidariedade é o sentimento que melhor expressa o respeito pela dignidade humana."

Franz Kafka

Exmo. Sr.

AILTON MARTINS DE AMORIM

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei que "Dispõe sobre o pagamento de abono pecuniário especial aos servidores públicos municipais, no exercício de 2023, e dá outras providências."

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Temos a honra e a satisfação de enviar a essa Casa de Leis, proposta em forma de Projeto de Lei, que concede abono pecuniário especial de Natal e Final de Ano, aos servidores da administração pública do município de Costa Rica.

O abono pecuniário é uma forma gratificante, em que a administração pública reconhece o empenho e dedicação dos seus servidores, no decorrer do exercício que se encerra.

É certo que, a obrigação do Poder Público, bem como de qualquer empregador, é pagar corretamente aos trabalhadores, os salários e outros benefícios já consagrados em lei. Mas nada impede, a qualquer empregador, tanto do poder público como da iniciativa privada, em conceder a seus trabalhadores abono pecuniário ou auxílio financeiro, considerando que o período de festas natalinas e de final de ano, são datas especiais, as quais o povo brasileiro celebra entre família.

Os servidores da Secretaria de Educação terão o pagamento de bonificação específica, e que será regulado de acordo com disponibilidade financeira do Fundeb, e caso necessário com regulamentação do Poder Executivo, tomando por base a Lei Orçamentária vigente.

Podemos assegurar que o valor a ser pago com o abono pecuniário especial, está absolutamente programado, e não trará qualquer impacto negativo as finanças do município.

Cordialmente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PROJETO DE LEI Nº 1.542, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede abono pecuniário especial de Natal e Final de Ano aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Costa Rica/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o abono pecuniário especial de Natal e Final de Ano aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, incluídos os Conselheiros Tutelares, os servidores com licença médica remunerada, a título de auxílio-alimentação, de caráter excepcional e eventual, em parcela única, no mês de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com exceção ao grupo de servidores que menciona o art. 2º desta Lei.

Art. 2º Não se aplica o presente abono aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que serão contemplados com o pagamento extraordinário de Final de Ano, custeado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, bem como não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura como rendimento tributável do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 6 de dezembro de 2023 43º ano de emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal